*PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA*
*CNPJ Nº 16.784.720/0001-25*
*Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro*
*35570-000 - FORMIGA - MG*

# *LEI Nº 3213, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.*

Reajusta o Plano Plurianual para o ano de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Fica instituído o reajustamento do Plano Plurianual do Município de Formiga, para o ano de 2001, elaborado na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal nº 4320/64, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes, e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**ART. 2º** - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) Anexo I – Diretrizes;

b) Anexo II – Objetivos;

c) Anexo III – Metas da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores previstos nos Quadros de Metas (Anexo III) são estimados a preços de 2000.

**ART. 3º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades de duração continuada, podendo, em conseqüência de alterações de recursos, ser criados e/ou suprimidos ou reformulados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As importâncias referentes ao exercício de 2001, estimadas a preço de 2000, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração do orçamento anual, correspondente àquele exercício.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de dezembro de 2000.

*EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA*
Prefeito Municipal

*MURILO BENTO FOSCHETE*
Secretário de Gabinete